



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.826, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.812, de 15 de outubro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 86.503,30 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.812, de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 86.503,30 e dá outras providências, passando a constar:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 86.503,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e três reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
6061	Infra-estrutura na Zona Rural	
1024	PRONAF 2000	
4.4.90.51-1068	Obras e Instalações /UNIÃO	R\$ 30.878,30
4.4.90.51-1069	Obras e Instalações/Contrapartida	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.11-1070	Serviços de Manutenção/UNIÃO	R\$ 15.625,00
3.3.90.39.11-1087	Serviços de Manutenção/Contrapartida	R\$ 10.000,00 (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”